

**PARECER TÉCNICO Nº 002/2026**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhou a Controladoria Geral do Município o presente processo administrativo para análise e emissão de parecer quanto a regularidade formal do procedimento licitatório, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2026, aprovada por meio da Portaria nº 118, de 13 de fevereiro de 2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6.888/2025

**OBJETO:** ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS ELETROPORTÁTEIS, MOVÉIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

**VALOR:** R\$ 2.962.706,59 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)

**I – INTRODUÇÃO**

A Controladoria Geral do Município possui suas competências definidas pelo art. 31 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e pela Lei Municipal nº 1.152, de 31 de janeiro de 2025.

A presente análise observa, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, norma que rege as contratações públicas e estabelece os requisitos legais e procedimentais aplicáveis ao certame em exame.

Em respeito ao princípio de segregação das funções, a análise de que trata esse parecer restringe-se a verificação de conformidade do processo, não competindo à Controladoria a análise jurídica ou de mérito, competências que recaem exclusivamente sobre os responsáveis por cada fase do processo.

**II – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO (SIM; NÃO; PARCIALMENTE; N/A)	OBSERVAÇÃO
1.1	<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)</b>		
1.1.1	O ETP define o objeto de forma neutra, sem direcionamento	SIM	



	para marcas/modelos específicos?		
1.1.2	A descrição da necessidade da contratação é específica?	PARCIALMENTE	Entende-se a necessidade como parcialmente genérica. Muitos itens diversos em eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, móveis e utensílios de cozinha em que a necessidade por setor/ departamento não foi especificada.
1.1.3	Há indício de que a necessidade seja ilegítima, falsa ou inexistente, somente para justificar a contratação?	NÃO	
1.1.4	Há coerência entre o objeto e a descrição da necessidade da demanda?	PARCIALMENTE	ETP amplo (cozinha, móveis, eletrônicos). Foi apresentada justificativa, relatando necessidade de oferecer suporte às rotinas diárias, promover o bem-estar dos servidores e assegurar a eficiência no atendimento ao público. Foi discriminada a quantidade de itens distribuídos pelos departamentos (secretarias), mas não há justificativa clara do cálculo realizado para determinação do quantitativo de cada secretaria.
1.1.5	As quantidades são compatíveis com a demanda?	NÃO	Observações relatadas no item III deste parecer.
1.1.6	Há indícios de direcionamento da solução?	NÃO	
1.1.7	A contratação é recorrente ou fracionada, indicando planejamento inadequado?	NÃO	
1.1.8	A contratação está explicitamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) ou há justificativa robusta para a sua ausência, demonstrando que não se trata de demanda improvisada?	NÃO	O Item 5.1 – “alinhamento entre a contratação e o planejamento” do ETP evidencia claramente que o Município não utilizou o Plano de Contratações Anual na licitação analisada.
<b>1.2</b>	<b>PESQUISA DE PREÇOS/ORÇAMENTO</b>		



1.2.1	Os itens pesquisados correspondem ao objeto do ETP?	SIM	
1.2.2	A planilha de custos apresenta itens com descontos agressivos em contraste com itens de preço máximo?	PARCIALMENTE	<p>De acordo com o relatório do <i>Licitanet</i>, desconto geral por fornecedor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Solução Comercio e Serviços LTDA – 47,93% desconto</li> <li>• DI Licita LTDA – 42,14% desconto</li> <li>• Wil Soluções LTDA – 29,50% desconto</li> <li>• Sollo Brasil Comercio e Serviços LTDA – 15,13% desconto</li> <li>• Maria Aparecida Rosa da Silva Santos – 31,80% desconto</li> <li>• Campos Distribuidora de Equipamentos LTDA – 48,38% desconto</li> <li>• New Home Comercio Atacadista e Varejista LTDA – 24,43% desconto</li> </ul> <p>Analisando os itens, é possível perceber descontos muito agressivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Item 34: 86,35%</li> <li>• Item 50: 84,35%</li> <li>• Item 114: 80,34%</li> <li>• Item 23: 88,49%</li> <li>• Item 198: 85,18%</li> <li>• Item 37: 78,29%</li> <li>• Item 141: 85,81%</li> <li>• Item 26: 82,70%</li> <li>• Item 29: 85,39%</li> </ul> <p>Vários itens com descontos acima de 50% também foram identificados.</p>
1.2.3	Os valores obtidos encontram-se, aparentemente, compatíveis com os parâmetros do mercado?	PARCIALMENTE	Pela planilha apresentada, existe considerável diferença entre o preço médio estimado x preço contratado.
<b>1.3</b>	<b>RISCOS E CONTROLE</b>		

1.3.1	Foram identificados claramente os riscos de inexecução contratual e atraso?	NÃO	Não foi identificado análise de risco no ETP.
1.3.2	Existem divergências entre as informações constantes no DFD, ETP e TR (quantitativos, valores e/ou descrição do objeto)?	NÃO	
<b>1.4</b>	<b>EDITAL</b>		
1.4.1	As exigências técnicas são indispensáveis, sem restringir a competitividade?	SIM	
1.4.2	O quantitativo exigido nos atestados é proporcional ao objeto?	N/A	
1.4.3	Os critérios de julgamento estão claros e objetivos?	SIM	
<b>1.5</b>	<b>FASE EXTERNA/JULGAMENTO</b>		
1.5.1	A empresa vencedora possui CNAE compatível com o objeto?	SIM	No entanto, foi observada a existência de empresas vencedoras com CNAE's genéricos, incluindo diversas atividades de variados ramos (empresas "coringas")
1.5.2	A empresa vencedora foi recentemente constituída (menos de 01 ano da data do certame)?	PARCIALMENTE	<p>O processo administrativo foi aberto em 13/11/2025.</p> <p>A empresa A SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi aberta em 27/03/2025.</p> <p>A empresa FS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi aberta em 24/02/2026.</p> <p>A empresa IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA foi aberta em 31/03/2025.</p>

1.5.3	<p>A empresa vencedora apresenta alterações significativas próximas ao certame?</p> <p><i>Alterações como aumento abrupto de capital social, troca de quadro societário, mudança no ramo de atividade, entre outras.</i></p>	PARCIALMENTE	<p>A empresa A SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou aumento significativo de CNAE's em 22/08/2025.</p> <p>A empresa WIL SOLUÇÕES LTDA apresentou aumento significativo de capital social em 08/09/2025.</p>
1.5.4	<p>Há indícios de vínculo entre a empresa vencedora com alguma das demais empresas participantes?</p> <p><i>Informações em comum: endereços, telefones, e-mails, responsável técnico registrado nos conselhos profissionais, sócios, empregadores, entre outros.</i></p>	NÃO	<p>No entanto, verificou-se coincidência de sobrenome entre os sócios das empresas TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO (sócio: Gustavo Bagatoli) e INOVA TECH INFORMATICA LTDA (sócia: Francieli Bagatoli), bem como atuação em ramos semelhantes. Contudo, não foram identificados elementos que evidenciem vínculo societário, administrativo ou operacional entre as empresas, tampouco indícios de conluio ou comprometimento da competitividade.</p>
1.5.6	<p>Há incoerência na localização física informada pela empresa vencedora?</p>	PARCIALMENTE	<p>Os endereços físicos informados pelas empresas A SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, WIL SOLUÇÕES LTDA, CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, SKY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA, TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, I C SERAFINI REGRIGERAÇÃO, INOVA TECH INFORMATICA LTDA não foram localizados especificamente.</p>

			Os endereços físicos informados pelas empresas DL LICITA LTDA, SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS, NEW HOME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, TRT BG COMERCIO LTDA, HERCULANO SAUDE LTDA, FADINI SOLUCOES LTDA, FS FORNECIMENTOS E SERVICOS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INSDUSTRIAIS LTDA correspondem a endereços residenciais.
1.5.7	Em caso de atividades que envolvam profissões regulamentadas, o registro no conselho profissional está ativo/regular?	N/A	
1.5.8	A empresa vencedora possui declaração de inidoneidade ou proibição de contratar com o Município?	NÃO	
1.5.9	As certidões digitais apresentadas pela empresa vencedora são autênticas?	SIM	

### III – DO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

No que se refere ao dimensionamento global dos quantitativos previstos na presente contratação, observa-se a estimativa de aquisição de volumes expressivos de diversos itens, abrangendo diferentes naturezas de bens, como utensílios de cozinha, mobiliário e equipamentos, conforme demonstram as tabelas exemplificativas a seguir:

COLHERES		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE (UN)
26	COLHER DE SOPA INOX E CABO EM INOX – colher de sopa em inox e cabo em inox	2220 (2000 unidades – Secretaria Municipal de Educação)
27	COLHER DE MESA em aço inoxidável, cabo em aço inoxidável, com no mínimo 177mm de comprimento e 16mm de espessura	2340 (2000 unidades – Secretaria Municipal de Educação)

28	COLHER DE CHÁ, em aço inoxidável, cabo em aço inoxidável, dimensões aproximadas: 13 cm de comprimento e 3 cm de largura e 1,6 mm de espessura	2250 (2000 unidades – Secretaria Municipal de Educação)
139	KIT DE TALHERES INOX 36 PEÇAS - Kit 12 garfos + 12 facas + 12 colheres; Dimensões aproximadas: Garfo 20cm; Colher 19cm; Faca 20cm	2028 kits = 24.336 unidades de colheres (2000 kits – Secretaria Municipal de Educação)
156	COLHER PARA SOBREMESA - Aço inoxidável, formato monobloco. Produto resistente e indeformável, próprio para uso diário e podendo ser levado à máquina de lavar louças diariamente. Medidas e peso aproximados 165x38x19mm e 0,028 kg, constando na embalagem marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador	3320 (3000 unidades – Secretaria Municipal de Educação)
<b>TOTAL</b>		<b>34.466 colheres</b>  <b>(33.000 colheres destinadas a Secretaria Municipal de Educação)</b>

<b>FACAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>QUANTIDADE (UN)</b>
32	CONJUNTO DE TRÊS FACAS para legumes e carnes. 1 faca para legumes e frutas com aproximadamente 4" e 21cm, 1 faca para carne com aproximadamente 6", 27,5cm, 1 faca para carne com aproximadamente 7", 29cm. Lâminas das facas em aço inox com desbaste em forma de V. Cabo branco em polipropileno injetado na cor branca, facas de uso profissional com selo NSF (National Sanitation Foundation)	143 conjuntos = 429 unidades  (100 conjuntos – Secretaria Municipal de Educação)
46	FACA DE MESA -Tamanho 21 x 2 x 0,5cm (comprimento x largura x altura). Toda em aço inox. Peso aproximado: 50 g	2250 (2000 unidades – Secretaria Municipal de Educação)
47	FACA GRANDE PARA COZINHA. Lâmina: aço inoxidável; Fio resistente e durável; nº12 Peso: 0.38 Kg Cabo: polipropileno	163 (100 unidades – Secretaria Municipal de Educação)

48	FACA PARA CARNE 10": Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com fio liso. Medindo aproximadamente 36.7 x 6,2 x 2.2 cm (Comprimento x largura x altura)	137 (100 unidades – Secretaria Municipal de Educação)
50	FACA PARA LEGUMES 3" - Material de inox. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com o fio liso. Medindo aproximadamente 180x 25 x 15 mm (Comprimento x largura x altura)	63 (20 unidades – Secretaria Municipal de Educação)
139	KIT DE TALHERES INOX 36 PEÇAS - Kit 12 garfos + 12 facas + 12 colheres; Dimensões aproximadas: Garfo 20cm; Colher 19cm; Faca 20cm	2028 kits = 24.336 unidades de facas (2000 kits – Secretaria Municipal de Educação)
154	FACA EM INOX PARA REFEIÇÕES – Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias (Comprimento x Espessura x Comp. Lâmina): Faca (213mm x 3mm x 102mm). Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%	2382 (2000 unidades – Secretaria Municipal de Educação)
<b>TOTAL</b>		<b>29.760 facas</b>  <b>(28.520 facas destinadas a Secretaria Municipal de Educação)</b>

<b>GARFOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>QUANTIDADE (UN)</b>
54	GARFO GRANDE - grande para manipulação de alimentos em aço inox	255

	50 cm de comprimento e 1,2mm de espessura	(10 unidades – Secretaria Municipal de Educação)
139	KIT DE TALHERES INOX 36 PEÇAS - Kit 12 garfos + 12 facas + 12 colheres; Dimensões aproximadas: Garfo 20cm; Colher 19cm; Faca 20cm	2028 kits = 24.336 unidades de garfos  (2000 kits – Secretaria Municipal de Educação)
153	GARFO EM INOX PARA REFEIÇÃO. Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias Garfo (199 mm x 2,5 mm). Características gerais feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%	2462 (2150 unidades – Secretaria Municipal de Educação)
<b>TOTAL</b>		<b>27.053 garfos</b>  <b>(26.160 garfos destinados a Secretaria Municipal de Educação)</b>

COPOS DE VIDRO E SIMILARES		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE (UN)
33	COPO DE VIDRO- americano resistente, transparente, com capacidade para mínima de 250 ml	3150 (2500 unidades – Secretaria Municipal de Educação)
92	XÍCARA - capacidade para aproximadamente 246 ml, em vidro temperado transparente (tipo Duralex/Marinex), superfície totalmente lisa, dimensões 11x9x6cm	3370 (3000 unidades – Secretaria Municipal de Educação)
112	CANECA EM VIDRO TRANSPARENTE: Com capacidade: 325 ml, Diâmetro: 7,8 cm e altura: 9,5 cm	2100 (2000 unidades – Secretaria Municipal de Educação)

122	COPO DE VIDRO GRANDE – 340ML	5182 (5000 unidades – Secretaria Municipal de Educação)
<b>TOTAL</b>		<b>13.802 copos de vidro e similares</b> <b>(12.500 copos de vidro e similares destinados a Secretaria Municipal de Educação)</b>

<b>PRATOS E TIJELAS DE VIDRO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>QUANTIDADE (UN)</b>
82	PRATO - fundo para refeição em vidro transparente liso, sem ranhuras (tipo Duralex/ Marinex) medindo 22,2 de diâmetro e 3,2cm de altura. Resistente ao calor e a queda	3672 (3000 unidades – Secretaria Municipal de Educação)
152	TIGELA DE VIDRO PARA SOBREMESA. Capacidade entre 250 e 300 ml. Diâmetro entre 10 e 14 cm. Altura entre 5 e 8 cm	1078 (1000 unidades – Secretaria Municipal de Educação)

A análise do processo evidencia que, embora os quantitativos tenham sido distribuídos entre as diversas Secretarias Municipais, há concentração relevante em determinados órgãos, com destaque para a Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere a itens de uso cotidiano, como talheres, utensílios de cozinha e materiais de apoio.

Verifica-se, nesse contexto, a previsão de aquisição de dezenas de milhares de unidades de determinados itens, sem que esteja devidamente demonstrada, de forma clara e documental, a metodologia adotada para a definição desses quantitativos.

Adicionalmente, a análise material dos itens licitados suscita questionamentos relevantes quanto à adequação da estimativa à realidade local. Observa-se, por exemplo, a previsão de aquisição expressiva de utensílios em vidro, quando, usualmente, unidades escolares — sobretudo no atendimento a alunos — adotam materiais plásticos, em razão de critérios de segurança e durabilidade. Soma-se a isso o fato de o Município possuir número limitado de unidades escolares, o que, em tese, demandaria quantitativos mais moderados.

Destaca-se, ainda, que a licitação contém itens específicos de natureza infantil destinados ao atendimento de crianças menores, circunstância que reforça a necessidade de delimitação mais precisa dos públicos atendidos e dos respectivos quantitativos, evitando sobreposição ou duplicidade de objetos.

Ainda que seja razoável admitir maior demanda por parte de determinadas Secretarias, em razão da natureza dos serviços prestados, a exemplo da alimentação escolar, a

ausência de correlação objetiva entre os quantitativos estimados e parâmetros técnicos — tais como número de unidades atendidas, quantitativo de usuários, histórico de consumo, índices de reposição ou perdas operacionais — fragiliza o planejamento da contratação.

Tal cenário evidencia risco de superdimensionamento, com potenciais impactos sobre os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, tem-se que as inconsistências identificadas no dimensionamento dos quantitativos não configuram, isoladamente, óbice formal ao prosseguimento do certame, contudo elevam o grau de risco da contratação, recomendando-se a adoção de medidas corretivas e de aprimoramento do planejamento.

#### **IV- CONCLUSÃO**

Diante da análise de conformidade realizada, constatam-se pontuais fragilidades no planejamento da contratação, especialmente no que se refere:

- Ausência de utilização do Plano anual de Contratações – PCA, apresentando risco de fragilidade de governança;
- Diversidade de natureza dos itens licitados (eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e utensílios de cozinha), apresentando risco de comprometimento da eficiência da contratação;
- Ausência de comprovação documental da série histórica de consumo que justificasse os itens e seus quantitativos individualizados por Secretaria, apresentando risco de superdimensionamento;
- Existência de descontos excessivamente elevados em diversos itens, circunstância que indica fragilidade na formação do preço de referência, apresentando riscos à exequibilidade contratual e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Ausência de análise de riscos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, prática prevista no art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021, que garante uma gestão preventiva de eventuais falhas na execução do contrato.

Adicionalmente, destacam-se os riscos constatados na fase de seleção dos fornecedores, considerando:

- Existência de empresas com endereços não comprovadamente compatíveis com atividade operacional, inclusive com alvará contendo vedação de armazenamento e circulação de mercadorias, apresentando risco quanto à capacidade real de fornecimento da empresa;
- Participação de empresas recentemente constituídas, apresentando risco de capacidade operacional reduzida;
- Existência de empresas com CNAE's genéricos, incluindo atividades dos mais variados ramos, apresentando risco de caracterização de empresas “coringas”;
- Alterações societárias e econômicas relevantes em período próximo ao certame;

- Presença de empresas com histórico de penalizações em cadastros oficiais, inclusive com impedimentos de licitar ainda vigentes.

Tais elementos, embora não constituam, por si só, irregularidades formais impeditivas, elevam o risco da contratação, especialmente quanto à capacidade de execução contratual e à regularidade futura do fornecimento.

Diante desse cenário, recomenda-se:

- O aperfeiçoamento do planejamento das contratações;
- A devida comprovação da metodologia utilizada para definição dos itens e seus quantitativos, buscando adequação mais próxima possível da real necessidade da Administração;
- A revisão crítica da pesquisa de preços, com vistas à mitigação de distorções relevantes;
- A adoção de mecanismos mais rigorosos de análise da capacidade operacional dos fornecedores.

Não obstante as fragilidades apontadas, no que se refere exclusivamente aos aspectos formais analisados, a Controladoria Geral do Município conclui que o procedimento licitatório se encontra, até o presente momento, em **CONFORMIDADE** formal, alertando para os riscos acima expostos.

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter estritamente técnico, estando limitada aos aspectos formais e procedimentais verificados, não afastando a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos quanto à veracidade das informações prestadas, à legitimidade dos atos praticados e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, não se identificam, neste momento, óbices formais ao prosseguimento do feito, recomendando-se o regular andamento do processo, com a devida observância das cautelas legais e administrativas pertinentes.

Irupi/ES, 14 de abril de 2026.

---

**BENONE TEODORO FERREIRA DA SILVA**

Auditor de Controle Interno  
Portaria nº 029/2025

---

**JOYCE CEZAR DE MELO BOREL**

Controladora Geral do Município  
Portaria nº 0253/2024